



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES


Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº11

A bancada do PDT, no uso de suas atribuições legais, propõe a alteração da redação do Art. 30, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 30 – Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas mediante autorização legislativa para atender as necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recurso e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Campos Borges/RS, 08 de setembro de 2022.



Leonardo Rodrigues de Oliveira
Líder da Bancada

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br